



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 1250, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
(Projeto de Lei nº 1266, de 22 de Outubro de 2014, do Executivo)

“Doação de área para construção da Casa de Saúde Indígena.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a doação de 1,0 Ha (Hum hectare) de terras, pertencentes a o Município de Água Boa-MT, desmembrado de uma área maior de 28,01 Ha (Vinte e oito hectares e hum are) matriculada sob o Nº. 8.617 CRI de Água Boa-MT

Art. 2º - A área objeto da doação destina-se a o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante, tendo por finalidade a construção da Casa de Saúde Indígena.

Art. 3º - Prazo pra execução da obra será:

§ 1º - 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 para início das obras:

§ 2º - A conclusão da obra deverá ser até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - O prazo estipulado neste artigo poderá ser prorrogada em uma vez, mediante requerimento da parte interessada, dirigida ao Poder Legislativo, com antecedência mínima de trinta dias do término do prazo.

§ 3º- Se necessário mais prazo, compete ao Legislativo autorizar, mediante solicitação fundamentada do adquirente.

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos previstos no art. 3º sujeitará ao beneficiário à perda total e automática da área, sem direito a indenização, nem retenção de benfeitorias, sendo revertido o patrimônio doado ao município doador, nos moldes do Art. 17 § 1º da Lei nº 8.666/93

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de Dezembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal